

M. J. de S. P.

N.º 59.

Encontram-se na thesauraria da Camara seis bilhetes de feres em divida, relativos á terra dos feres da Coutada de Reguengos, na importancia total de 419.400 reis, os quaes dizem respeito aos annos de 1901, 1902 e 1903. E como a Junta de Parochia da sua digna presidencia pagou sempre estes feres á Camara desde 1875 até ao anno de 1900, rogo a V.ª M.ª se dignar dizer-me se a Junta está ou não resolvida a pagar o que está em divida, e quando se vier a fazer este pagamento.

Deus Guarde a V.ª M.ª
Reguengos 24 de Agosto de 1905.

M. J. de S. P. Presidente da Junta de Parochia
de Reguengos.

O Vice-Presidente da Camara
Antonio Luis Mendes Costa

CIRCULAR

Os abaixo assignados, tendo honrosamente accedido o convite que lhes foi feito pelos membros da junta de parochia d'esta villa, para, em commissão levarem a effeito a realisação d'um bazar nos dias 14, 15 e 16 do proximo mez de Agosto, em beneficio das obras da nova egreja d'esta villa, cujo acabamento se torna dia a dia d'uma absoluta necessidade, para a celebração do culto n'esta parochia; tendo em vista tambem que todos os filhos e amigos d'esta terra communmente se devem orgulhar d'aquella obra tão grandiosa e tão necessaria, digna de ser posta a par dos principaes templos do paiz e que é para todos os forasteiros motivo da mais alta admiração; entendendo ainda que pela relativa influencia e boa ventade de cada um, o referido templo pode em breve ficar concluido; por tudo isto a Commissão abaixo assignada, vem impetrar de V.^{Ex.^a} qualquer dadiwa ou prenda que sirva como premio no bazar que se projecta realisar — cuja offerta a Commissão protesta desde já o mais intimo reconhecimento.

Se V.^{Ex.^a} se dignar offerecer qualquer prenda, cega-se a amabilidade de a fazer entregar na pharmacia dos Ex.^{mas} Srs. Caeiro & Ramalho, n'esta villa, até ao dia 5 do proximo mez de Agosto.

Somos com a maxima consideração de V.^{Ex.^a}

Att.^{os} Ven.^{tes} e Obg.^{dos}

Riquengos, 14 de Julho de 1905

A COMMISSÃO

Alexandre Lopes Braz
 Antonio Affonso Garcia da Costa (Dr.)
 Antonio Facinthe Fernandes Gião (Dr.)
 Arthur Augusto Galhordas
 Domingos Rosado Sereto
 Francisco Martins Bello (Dr.)
 Francisco da Silva Tavares
 Francisco Heliodoro Ramalho
 Joaquim Lopes Fernandes Franco
 José Fannes Pinheiro Ramalho
 José Maria de Carvalho
 Primo Fannes Correia
 João Alberto do Espirito Santo e Silva (P.^o)
 Marcolino Caeiro Guião
 Antonio Rosado Caeiro
 José Fialho Prego Junior
 Antonio Miguel Moraes Santos

ANTONIO ALFREDO ROZADO DE BRITO

N.º 7

Réis 2.860

Recebi da Ex.^{ma} Comissão De Bancos
a quantia de dois mil oitocentos e sessen-
ta reis
provenientes Das circulares

Reguengos, 18 de Junho de 1905

Antonio Alfredo Rozado de Brito



Typ. Mascarenhas - Setúbal

M. L. M.

N.º 147

Diz-me Sua Ex.^a o Senhor Governador Civil em officio de 7 do corrente e assim me cumpre communicar a V. S.^a que, consoante a nomeação feita por essa junta em sessão de 7 de maio, de um procurador para promover judicialmente a cobrança de divida activa e para outros quaesquer serviços que a mesma junta digno respeito, antes de deliberarem conceder procurações para intentar pleitos, deva e deve a junta solicitar a preliminar auctorisação tutelar para elles serem intentados como expressamente preceitua o n.º 2 do artigo 180 do Cod. de Proc.^o.

Convenem ainda que a junta reforme a sua deliberação na parte em que dá procuração ao individuo - para outros quaesquer serviços etc. - por isso que nestes termos, vagos, não pode ser concedida auctorisa-

ção Tutelar.

Quanto á remuneração a arbitrar ao procurador, se não pôde fixar-se por variar conforme a quantidade e qualida-
de do serviço, é conveniente que a Junta
a limite dentro das forças orçamentaes.

Seus fidei a V. Ex.^a

Requijos, 12 de Junho de 1905

M. M. Presidente da Junta de
parochia de Requijos e Paridade
annexa

O Adv.^{do} do concelho

Antonio F. de S. Durao.

Alto. Sr.

Nº 144

Leido a junta de sua presidencia, em sessao de 7 de maio ultimo, nomeado procurador para promover judicialmente a cobrança de devidas activas, ou para outras quaisquer servidas inherentes aqulle cargo, e nos termos deliberados quanto os vencimentos ou remunerações a dar ao mesmo procurador, digme-se V.ª de. se me se taes servicos tem remuneração annual ou se são pagos por cada servico em especial, indicando para qualquer das hypothesez qual a quantia certa se provar que este novo encargo pode custar a junta, e que tudo deve constar duma acta.

Dous Guardes V.ª.

Beagungos, 7 de Junho de 1805.

M.ª Presidente da Junta

de Parochia d'Alta Frequencia e Caridade annexa

O Administrador do Concelho

Antonio F.º de Deus.

Original

Nº 60

Compre-me Communicar a V.ª para que assim
se diga fôr o cuncto a essa corporação para
os devidos effectos, que pelo governo Civil deste Dis-
tricto foi devolvida a esta administração a co-
pia da acta da sessão dessa Junta de Parochia,
sob o nº 3 de 5 de fevereiro do corrente anno,
com o seguinte despacho: = "Annullada por
illegal a deliberação da Junta de Parochia de Rec-
quenas constante desta copia. - Governo Civil
de Beira, em 3 de março de mil novecentos e cinco.
O Governador Civil = Julis Ernesto de Lima
Duque."

Desta Guarde a V.ª

Recquenas, 3 de Março de 1905

Original
V.ª Presidente da Junta de Parochia
desta freguesia e Parochia anexa.

O Administrador do Cancellho

António José de Sousa

Alto

Ho 2

Ordna-me. S. Ex^{ta} o Governador Civil que se
diga a V. S. que as rapazes que devem comparecer
a Junta de parochia d'essa frequencia notifi-
camos a correr suas.

Effectivos

Marcosio Caetano Guiao

Antonio Ricardo Caio

Jose Fructo Pires J^{or}

Antonio Miguel Theodoros Santos

Substitutos

Francisco da Silva Pabares

Seraphim Brum Simoes

Francisco Aclido Romualdo

Jose Antonio Costa J^{or}

Dus Guardas a V. S.

Pernambuco, 3 de Janeiro de 1805

João de Brito Presidente da Junta de Parochia desta frequencia

O Administrador do Concelho


Antonio Foz de Deus

Signal

18/8

Circular

Nos tudo das entradas nesta administração
as copias, em duplicado, das notas das res-
sas dessa fôrta, com referencia a par-
te do anno proximo findo, queira V. S.
deixar que me sejam enciadas sem demor-
ra, ficando V. S. preceito que logo assim
te essas copias devam ser remettidas
a esta administração todos os quinze dias
depois da sessao, como preceitua o ar-
tigo 181 doCodigo de Administrativo.

Requyos,  parte a V. S.
Signal Presidente da Junta de Parochia
da freguesia de Requyos

O Administrador do Quezbe
Antonio F. de S. D. D.

Y. mo. e. mo.
M. e. e. M.

Nº. 257

Sua Ex^{ta} - o Sr. Governador Civil
manda devolver as inclusas copias
da acta e recomenda-me que diga
a essa Junta de parochia que a ap-
provação das suas deliberações per-
tence ao Governo ou ao mesmo Sr.
Governador; mas sobre o assumpto
de que trata a mesma acta manda
o mesmo Magistrado dizer-me que
o pagamento do Terço dos juros á Ca-
mara tem de ser feito nos termos
do documento pelo qual a Junta se
obrigou a pagar - M'o, e que qualquer
alteração só pôde ser estabelecida
d'accordo entre as duas corporações
interessadas e as deliberações que
a tal respeito tomarem serão op-
portunamente apreciadas superior-
mente.

Deus

Quaparda a V. Exa^a.

Requejos, 24 de agosto de 1903

Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Presidente da
Junta de parochia de Requejos

O Adv^{do} do concelho

Francisco Lourenço